



CARREIRA DE MÚSICO DA OSTNCS - 40 HORAS

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

LEI Nº 5.193/2013 - REESTRUTURA A TABELA DE VENCIMENTO

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2013

CLASSE	PADRÃO	VENC	GCDIS 10%	REMUN.	SPALLA 20%	SOLISTA 13%	CONCERTINO 8%
ESPECIAL	V	8.992,82	899,28	9.892,10	1.798,56	1.169,07	719,43
	IV	8.825,14	899,28	9.724,42	1.798,56	1.169,07	719,43
	III	8.660,59	899,28	9.559,87	1.798,56	1.169,07	719,43
	II	8.499,11	899,28	9.398,39	1.798,56	1.169,07	719,43
	I	8.340,64	899,28	9.239,92	1.798,56	1.169,07	719,43
PRIMEIRA	V	8.035,30	899,28	8.934,58	1.798,56	1.169,07	719,43
	IV	7.885,47	899,28	8.784,75	1.798,56	1.169,07	719,43
	III	7.738,44	899,28	8.637,72	1.798,56	1.169,07	719,43
	II	7.594,15	899,28	8.493,43	1.798,56	1.169,07	719,43
	I	7.452,55	899,28	8.351,83	1.798,56	1.169,07	719,43
SEGUNDA	V	7.179,72	899,28	8.079,00	1.798,56	1.169,07	719,43
	IV	7.045,85	899,28	7.945,13	1.798,56	1.169,07	719,43
	III	6.914,48	899,28	7.813,76	1.798,56	1.169,07	719,43
	II	6.785,55	899,28	7.684,83	1.798,56	1.169,07	719,43
	I	6.659,03	899,28	7.558,31	1.798,56	1.169,07	719,43
TERCEIRA	V	6.415,25	899,28	7.314,53	1.798,56	1.169,07	719,43
	IV	6.295,63	899,28	7.194,91	1.798,56	1.169,07	719,43
	III	6.178,25	899,28	7.077,53	1.798,56	1.169,07	719,43
	II	6.063,05	899,28	6.962,33	1.798,56	1.169,07	719,43
	I	5.950,00	899,28	6.849,28	1.798,56	1.169,07	719,43

LEGENDA :

Carreira criada pela Lei nº 086/1989, reestruturada pela Lei nº 2.839/2001 e Lei nº 5.193/2013 .

Os valores de vencimentos básicos do cargo de Músico ficam estabelecidos na forma do Anexo II, da Lei nº 5.193/2013, observadas as respectivas datas de vigência.

GAM - Gratificação de Atividade Musical criada pela Lei nº 2.839/2001, alterada pela Lei nº 3.351/2004 e Lei nº 4.413/2009, fica extinta a partir de 1º de setembro de 2013.

SPALLA - Gratificação Específica para os Músicos desta modalidade criada pela Lei nº 664/1994 e alterada pelas Lei nº 2.839/2001 e Lei nº 4.413/2009 é mantida pela Lei nº 5.193/2013 no percentual de 20% sobre o maior vencimento básico do cargo de Músico.

SOLISTA - Gratificação Específica para os Músicos desta modalidade criada pela Lei nº 664/1994 e alterada pelas Lei nº 2.839/2001 e Lei nº 4.413/2009 é mantida pela Lei nº 5.193/2013 no percentual de 13% sobre o maior vencimento básico do cargo de Músico.

CONCERTINO - Gratificação Específica para os Músicos desta modalidade criada pela Lei nº 664/1994 e alterada pelas Lei nº 2.839/2001 e Lei nº 4.413/2009 é mantida pela Lei nº 5.193/2013 no percentual de 8% sobre o maior vencimento básico do cargo de Músico.

GCDIS - Gratificação de Cessão de Direito de Imagem e Som criada pela Lei nº 5.193/2013, exclusiva para os servidores ativos em exercício na OSTNCS, é calculada sobre o maior vencimento básico do cargo de Músico no percentual de 10% a partir de 01/09/2013, 15% a partir de 01/09/2014 e 20% a partir de 01/09/2015.

A Parcela Individual Fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, no valor de R\$ 59,87, com vigência a partir de 01/05/2003, deixa de ser paga aos servidores da carreira de Músico da OSTNCS a partir de 01/09/2013 (art. 17 da Lei nº 5.193/2013).